



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº641/2005  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

“Determina a Leitura de um Texto Bíblico na abertura dos trabalhos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica instituída a leitura de um texto bíblico na abertura de qualquer Sessão da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A leitura do referido texto far-se-á sempre após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Câmara, pelo mesmo ou a seu convite, outro Vereador.

Art.2º - Fica determinado que comporá a mesa diretora do plenário, um exemplar da *BIBLIA SAGRADA*, ficando o livro sagrado aberto durante o tempo em que estiver acontecendo sessões no plenário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 05 de setembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-